



LEI N.º 684/2013

PUBLICADO EM 15/05/13
Jornal *Tribuna do Interior*
Edição 8.535 Fols. 07

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a COOPERIVAÍ de Quinta do Sol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol autorizado a celebrar Termo de Convênio com Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Ivaí (COOPERIVAÍ) em Quinta do Sol, tendo por objetivo a adoção conjunta de um plano de ação, visando à necessidade dos produtores comercializarem suas produções assim incentivando a Agricultura Familiar, com vigência de 12 meses.

§ 1º- O valor conveniado será de até **RS 500,00 (quinhentos reais)**, mensais.

§ 2º- O Termo de Convênio poderá ser prorrogado e ter seu valor reduzido ou acrescido mediante aditivos.

§ 3º- A conveniente seguirá, na prestação de contas dos repasses, as normas do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 13 de maio de 2013.

JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL